

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018
PROCESSO DAE nº 2332-5/2018
EDITAL de 20 de Julho de 2018
MODO DE DISPUTA: NÃO DIFERENCIADA PARA ME /EPP /COOP

PREÂMBULO

O Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto, Sr. Eduardo Santos Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, licitação pública na modalidade Concorrência Pública, tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações promovidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998 e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições a seguir mencionadas, para Contratação de empresa especializada para a elaboração dos Planos de Segurança de Barragens e Planos de Ação de Emergência das Represas de Abastecimento Público (de acordo com legislações vigentes) – Represa de Captação, Represa de Acumulação, Represa Serra do Japi, Represa do Moisés e Represa Rio das Pedras, conforme bases, condições, locais e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.

Faz saber ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços deverão ser, **obrigatoriamente, entregues simultaneamente e protocolizados na Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP, até a data e horário agendados para abertura dos trabalhos.

A sessão pública de abertura dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações será na **Sala de Licitações**, na Sede da DAE S/A, endereço acima, **às 09:30 horas do dia 14 de Setembro de 2018**, quando serão abertos os envelopes de habilitação.

Não serão recebidos documentos e/ou propostas encaminhadas em horário posterior ou por outro meio que não o aqui estabelecido.

PRIMEIRA PARTE

DO EDITAL

Seção I – Das Disposições Preliminares

1. Poderão participar do presente certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
2. É vedada a participação:
 - 2.1 de empresas reunidas em consórcio;
 - 2.2 de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 2.3 de empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, bem como em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.4 de empresas suspensas de participação em licitação da DAE S/A.

Seção II - Do Objeto

A presente licitação tem como objeto a para Contratação de empresa especializada para a elaboração dos Planos de Segurança de Barragens e Planos de Ação de Emergência das Represas de Abastecimento Público (de acordo com legislações vigentes) – Represa de Captação, Represa de Acumulação, Represa Serra do Japi, Represa do Moisés e Represa Rio das Pedras, conforme bases, condições, locais e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Técnica;

Anexo III - Proposta de Preços;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Termo de Ciência de Notificação;

Anexo VI - Modelo da Declaração ME / EPP / COOP;

Anexo VII – Modelo de Declaração do Menor.

Seção III - Da Apresentação dos Envelopes

3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE A – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** contendo os documentos relacionados na **Seção IV - Da Documentação de Habilitação** deste edital, devendo preferencialmente ser relacionada, separada e colecionada, na ordem estabelecida.

3.1. Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

3.2 Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

3.3 Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão.

3.4 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.5. Excepcionalmente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, observada a razoabilidade, servidor da DAE S/A, integrante da Comissão Permanente de Licitações ou lotado na Seção de Compras e Licitações, poderá autenticar cópia a partir de original fornecido, durante a sessão de abertura desta licitação.

3.6. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

4. Além dos documentos citados na Seção IV poderá a empresa apresentar procuração constituindo a pessoa que representará a interessada na licitação, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

4.1. A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

4.2. As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

5. A proposta técnica deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE B – “PROPOSTA TÉCNICA”** contendo os elementos relacionados na **Seção V – Da Proposta Técnica** e no **Anexo II – Proposta Técnica**, deste edital.

6. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE C – “PROPOSTA DE PREÇOS”** contendo os elementos relacionados na **Seção VI – Da Proposta de Preços** e no **Anexo III - Proposta de Preços** deste edital.

Seção IV - Da Documentação de Habilitação

7. No **Envelope A - “Documentos de Habilitação”** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.

7.2.4. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizarem esse serviço);

7.2.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

7.2.7. Empresas na Condição de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP).

7.2.8. As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.2.9. Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

7.2.10. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

7.2.11. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

7.2.12. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2.13. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com os **documentos de habilitação**, a licitante deverá apresentar “Declaração”, sob penas da lei, conforme modelo no **Anexo VI**, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

7.2.14. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

7.2.14.1. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo VII.

7.2.15. A simples participação nesta licitação configura “**Declaração**”, sob as penas da lei, onde a empresa se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

7.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.2.1. Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

7.3.2.2. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

7.3.3. Comprovação de capital mínimo registrado e realizado de R\$ 82.380,66 (oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), através do contrato social registrado ou certidão expedida pela Junta Comercial. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.4 Qualificação Técnica da Licitante:

7.4.1. Prova de registro e regularidade em nome da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da localidade onde está sediada a proponente.

7.4.2 Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.

7.4.3. Atestado de Visita Técnica expedido pela DAE S/A – Água e Esgoto.

7.4.3.1. Para a visita técnica, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, sendo que a visita poderá ser realizada até o último dia útil antes da abertura da licitação, com prévio agendamento junto à **DIM – Diretoria de Mananciais**, com Maria das Graças Martini / Martim de França Silveira Ribeiro, através do telefone: (11) 4589-1452 / 4589-1384, das 8:00 às 16:00 horas, para conhecimento dos locais, instalações e condições pertinentes à elaboração da proposta.

7.5. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

7.5.1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

8. Serão inabilitadas as licitantes que:

8.1. Apresentarem a documentação exigida neste edital de forma incompleta ou com qualquer documento ilegível, rasurado de maneira à efetivamente prejudicar a inteligência dos documentos ou com data de validade vencida;

8.2. Não atenderem a todos os requisitos exigidos neste edital, relativos: à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

8.3. Apresentarem os documentos solicitados na forma de protocolo, em cópias não autenticadas, ou se estiverem com prazo de validade vencido.

Seção V – Da Proposta Técnica

9. A “Proposta Técnica” deverá ser impressa, em uma única via, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas pelo responsável técnico da licitante.

9.1. A “Proposta Técnica” deverá atender às condições contidas neste Edital e seus Anexos e sua elaboração deverá atender aos requisitos estabelecidos no **Anexo II – Proposta Técnica**.

Seção VI - Da Proposta de Preços

10. No Envelope C - "Proposta de Preços" deverá ser apresentada a proposta assinada por representante legal da licitante.

10.1. Os licitantes deverão apresentar propostas de preços para execução do objeto desta licitação englobando todos os serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência.

10.2. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos e despesas diretas e indiretas incluindo despesas de impostos e taxas, transporte e outros de qualquer natureza, em decorrência dos serviços.

10.2.1. Os valores da Proposta de Preços não poderão exceder os preços unitários e totais constantes na estimativa fixada pela Administração, em conformidade com o Edital e seus anexos.

10.3. Deverá constar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

11. A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da licitante, de todas as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste Edital, sendo que a apresentação de qualquer outra fórmula ou condição sujeitará a rejeição da proposta.

11.1. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou seus resultados.

11.2. As propostas devem atender às exigências do edital desta licitação e seus anexos, de forma completa, e não conter ressalvas ou rasuras.

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da licitante, de todas as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste Edital, sendo que a apresentação de qualquer outra fórmula ou condição sujeitará a rejeição da proposta.

11.4. Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pela DAE S/A Água e Esgoto, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço global.

11.5. As propostas analisadas e consideradas aceitáveis pela Comissão de Licitações serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o menor preço global.

11.5.1. Poderá ser solicitado a qualquer tempo às licitantes apresentação de Planilha de Composição dos Preços Unitários.

11.6. Em caso de empate far-se-á sorteio em sessão pública, conforme disciplina o artigo 45, § 2º, da Lei de Licitações.

12. Serão desclassificadas as propostas que:

12.1. Não atenderem às exigências do edital desta licitação e seus anexos, por apresentarem-se incompletas ou com rasuras ressalvadas;

12.2. Forem manifestamente inexequíveis, conforme dispõe a lei

Seção VII - Do Procedimento, Julgamento e Classificação

13. Esgotado o prazo estipulado no Preâmbulo a Comissão de Licitações dará início aos trabalhos preliminares em ato público, lavrando-se ata circunstanciada. Os trabalhos preliminares compreenderão:

13.1 A rubrica nos fechos dos envelopes “A”, “B” e “C” pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, recebidos conforme previsto no Preâmbulo;

13.2. A abertura dos **envelopes A – “Documentação de Habilitação”** pelo Presidente da Comissão de Licitações. Os **envelopes B – “Proposta Técnica”** e os **envelopes C – “Proposta de Preços”** serão mantidos inviolados;

13.3. A vista e rubrica dos documentos contidos nos envelopes “A” pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;

13.4. Um dos Membros da Comissão de Licitações encarregar-se-á da lavratura e subscrição da ata circunstanciada da sessão, a qual será subscrita também pelos demais Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

13.5. Havendo desistência expressa de todos os representantes presentes das licitantes presentes à sessão a quaisquer recursos, o Presidente da Comissão poderá abrir o Envelope B – “Proposta Técnica”, procedendo-se conforme o item 15. Caso contrário proceder-se-á de acordo com os itens seguintes.

13.6. Juntados ao processo os documentos apresentados, os envelopes Envelope B – “Proposta Técnica” e o Envelope C – “Proposta de Preços” e a ata circunstanciada, os trabalhos serão encerrados e as licitantes dispensadas.

14. A análise da documentação de habilitação será feita pela Comissão de Licitações mediante convocação de seu Presidente e com base nos critérios constantes da Seção IV - “Da Documentação de Habilitação”, publicando-se o resultado na forma da lei.

14.1. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após sua denegação, devolver-se-ão inviolados às licitantes inabilitadas os envelopes “B” e “C” contendo as respectivas propostas técnicas e de preços.

15. Em nova sessão pública o Presidente da Comissão de Licitações procederá à abertura dos **envelopes B – “Proposta Técnica”**, das licitantes habilitadas.

15.1. As propostas serão vistas e rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

15.2. Com as propostas juntar-se-á ao processo a ata lavrada e assinada pelos presentes, nos termos o item 13.4, encerrando-se os trabalhos e dispensando-se os representantes das licitantes.

16. O julgamento e classificação das propostas técnicas far-se-á mediante convocação do Presidente da Comissão Especial designada para este fim, com base nos critérios constantes do **Anexo II**, divulgando-se o resultado na forma da lei.

17. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após sua denegação, devolver-se-ão inviolados às licitantes desclassificadas tecnicamente os envelopes “C” contendo as respectivas propostas de preços.

18. Em nova sessão pública o Presidente da Comissão de Licitações procederá à abertura dos **envelopes C – “Proposta de Preços”**, das licitantes classificadas tecnicamente.

18.1. As propostas serão vistas e rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

18.2. Com as propostas juntar-se-á ao processo a ata lavrada e assinada pelos presentes, nos termos o item 13.4, encerrando-se os trabalhos e dispensando-se os representantes das licitantes.

19. O julgamento final das propostas técnicas e de preços far-se-á mediante convocação do Presidente da Comissão de Licitações, com base nos critérios constantes do **Anexo II e III**, divulgando-se o resultado na forma da lei.

Seção VIII - Da Homologação e Adjudicação

20. Efetuada a escolha da melhor proposta, a Comissão de Licitações apontará a licitante vencedora, nos termos do item anterior.

21. Decorrido o prazo recursal, a Comissão de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame e convocar a adjudicatária a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento licitatório.

21.1. Se a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

21.2. A Comissão de Licitações poderá, ainda, requerer à autoridade competente a revogação da licitação.

22. O resultado do julgamento das propostas, com a adjudicação para a licitante vencedora, será divulgado na forma prevista em Lei.

Seção IX - Dos Recursos

23. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

23.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

23.1.1. Habilitação ou inabilitação das licitantes, com efeito suspensivo;

23.1.2. Julgamento das propostas, com efeito suspensivo;

23.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

23.1.4. Rescisão do contrato, nos termos da Lei;

23.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

23.2. Representação, no prazo legal, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

23.3. Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Presidente, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo legal.

24. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, que à vista das razões recursais poderá:

24.1. Reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou;

24.2. Nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Diretor Presidente devidamente informado, caso em que a decisão deverá ser proferida em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

25. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SEGUNDA PARTE

DO CONTRATO

Seção I - Da Contratação

26. Após a adjudicação, a DAE S/A convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar as licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e essa o aceite.

Seção II - Das Garantias

27. Para assinatura do contrato, poderá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas em Lei, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

28. A garantia visa o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

28.1 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

Seção III – Das Responsabilidades da Contratada

29. Os serviços deverão ser realizados por equipe técnica multidisciplinar, coerente com a indicada em sua proposta técnica, incluindo cronograma de alocação individual e da equipe ao longo da execução do contrato bem como comprovar experiência compatível com cada uma das funções, nas diversas disciplinas que envolvam a segurança das barragens e respectivo registro no CREA.

29.1. A CONTRATADA deverá designar um Coordenador Geral, responsável por todo o planejamento das atividades, mobilização e condução de toda a equipe e será responsável pelo relacionamento com a equipe DAE S/A. Este profissional deverá dispor de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições compatíveis com as de projeto, construção, operação ou manutenção de barragens, de acordo com critérios definidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, sendo o mesmo, Responsável Técnico pela elaboração do Plano de Ação de Emergência.

29.2. O profissional deverá ainda, responder pela coordenação, supervisão e garantia da qualidade dos trabalhos, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e possuir a competência de forma a identificar, recomendar e providenciar ações corretivas para as não conformidades identificadas pela CONTRATANTE. Além disso, deve ter pleno conhecimento da Lei 12.334/10 e seus desdobramentos, especificações técnicas, normas e notas técnicas aplicáveis aos serviços, bem como dos regulamentos aplicáveis para barragens fiscalizadas pela Agência Nacional de Águas (ANA) e pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

29.3. A equipe deverá ter em sua composição um coordenador geral e consultores nas especialidades correlatas, bem como os demais profissionais necessários tais como:

- ✓ Engenheiros civis;
- ✓ Engenheiros civis com especialização em Geotecnia, Hidráulica e Hidrologia;
- ✓ Geólogo;
- ✓ Engenheiro mecânico;
- ✓ Engenheiro eletricitista;
- ✓ Tecnólogo;
- ✓ Geógrafo;
- ✓ Técnicos (Civil, Mecânico, Instrumentação, Elétrico, Segurança do Trabalho, administrativo, etc.).

29.4. Os serviços deverão ser realizados em 4 fases distintas, incluindo os levantamentos e Planejamento Cartográficos e Batimétricos por equipe técnica multidisciplinar, tendo como responsável um coordenador geral e consultores nas especialidades correlatas e experiências compatíveis e comprovadas com cada uma das funções, nas diversas disciplinas que envolvam a segurança das barragens e respectivo registro no CREA, conforme especificações descritas nos Anexos I e II e III.

29.5. Compreendem os serviços:

- ✓ 1ª fase: Mobilização do Plano de Trabalho;
- ✓ 2ª fase: Plano de Segurança das Barragens (PSB);
- ✓ 3ª fase: Plano de Ação de Emergência (PAE);
- ✓ 4ª fase: Banco de Dados (incluso Planejamento e Levantamento Cartográficos e Batimétricos)

30. Será de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA a administração e chefia de todo seu pessoal.

30.1. É de responsabilidade e ônus da CONTRATADA o respeito às disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como o fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das Medidas e Normas Gerais de Segurança e de Higiene e Medicina do Trabalho.

31. A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

32. A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços dos materiais a serem utilizados nos serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

33. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

34. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

35. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

Seção IV - Da Execução Contratual

36. O Contratante será o proprietário de quaisquer produtos ou documentações que vierem a ser gerados pela Contratada em função da execução dos serviços contratados.

36.1. Todos os produtos apresentados deverão ser encaminhados para aprovação e homologação final por profissional a ser designado pela DAE S/A para acompanhamento do contrato.

37. O prazo para a execução dos serviços contratados é de 06 (seis) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

37.1. A contratada deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela DIM – Diretoria de Mananciais e neste ato indicará oficialmente um representante que terá competência para receber todas as “Instruções Técnicas”, conforme as especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência e repassá-las a quem de direito.

38. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

39. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

40. A Contratante fiscalizará os serviços por meio Gerência de Proteção de Mananciais ou por técnicos por esta credenciados, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

40.1. Concluídos os serviços na sua totalidade, a Contratante procederá ao seu recebimento provisório.

40.2. Durante o prazo de observação de 30 (trinta) dias, obriga-se a Contratada a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparações porventura reclamadas.

40.3. Somente após o recebimento definitivo, que será efetuado pela Contratante 30 (trinta) dias após o recebimento provisório da última parcela do objeto, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos.

41. A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

42. A empresa deverá enviar a **GST – Gerência de Segurança do Trabalho**, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- ✓ Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
- ✓ Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- ✓ CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- ✓ Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- ✓ Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- ✓ Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso;
- ✓ Cópia da Carteira de Habilitação (CNH) e cópia da pontuação, atualizada.
- ✓ Cópia da Carteira de Habilitação Arrais-Amador válida.
- ✓ Apresentar Ordens de Serviço e Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- ✓ PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- ✓ PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- ✓ ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos;
- ✓ ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável;
- ✓ PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término dos serviços – antes do último pagamento;
- ✓ Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso.

42.1. A CONTRATADA deverá enviar à GPM – Gerência de Proteção aos Mananciais antes da primeira e demais medições, a seguinte documentação para verificação e guarda:

- ✓ Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- ✓ Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;

- ✓ Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- ✓ Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- ✓ Guia de Protocolo de conectividade Social;
- ✓ Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.

42.2. Documentos cuja entrega será obrigatória para fins de fiscalização

- ✓ Rescisão Contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- ✓ Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver).

43. Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

44. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Unidade Gestora / Diretoria de Mananciais e elaboração de termo de aditamento.

45. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Seção V - Da Forma de Pagamento

46. Concluída cada etapa do serviço prestado, a Contratante procederá ao seu recebimento provisório através da medição que durante o prazo de observação de 15 (quinze) dias, obriga-se a Contratada a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparações porventura reclamadas.

47. O faturamento será processado após recebimento definitivo pela Gerência de Proteção de Mananciais de cada etapa de trabalho conforme cronograma – Anexo I, considerando-se os percentuais de execução.

48. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais, que deverão ser encaminhadas para o e-mail nfe@daejundiai.com.br e serão conferidas pela Gerência de Proteção aos Mananciais, juntamente com as cópias autenticadas das guias de recolhimento conforme quitação do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS), e serão conferidas para a sua liberação.

49. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pelo Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

49.1. Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

50. A falta da apresentação de qualquer documento ou o não atendimento das Normas Regulamentadoras previstos no edital (cláusulas 42, 42.1 e 42.2), em vigor, acarretará no atraso do pagamento até que a situação se normalize.

Seção VI – Do Reajuste de Preços

51. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

51.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

51.2. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

Seção VII - Das Penalidades

52. Ao vencedor adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

52.1. Advertência por escrito;

52.2. Multa de até 10 % sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

52.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

52.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

52.5. A sanção indicada no subitem 52.2 poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens 52.1, 52.3 e 52.4 na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Seção VIII - Da Rescisão

53. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

TERCEIRA PARTE

FINAL

Seção Única - Das Disposições Finais

54. A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

55. É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

56. Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número da Licitação objeto da consulta:

a) Protocolo na **Seção de Compras e Licitações (COP)**: Rod Vereador Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiaí –SP – de 2ª a 6ª feira – das 8 às 16 horas.

b) e-mail: israel.silva@daejudiai.com.br ou rosana.russo@daejudiai.com.br

c) Fone: (11) 4589-1312 – (11) 4589-1315 – **Seção de Compras e Licitações**

56.1. Tal faculdade deverá ser exercida através de documento devidamente protocolado até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes de habilitação e os respectivos esclarecimentos serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.

57. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em concorrência pública, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

57.1. Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 8 às 16 horas.

58. O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

58.1. Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.

58.1.2. Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

58.1.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax

59. As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade da Conta Gerencial: 8.6.3.01 - Diretoria de Mananciais (Recursos Próprios) – PA-2018-DIM-001.

60. Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

61. Para que não se alegue ignorância e para que produza os devidos efeitos, faz baixar o presente edital, que terá aviso publicado no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

EDUARDO SANTOS PALHARES

Diretor Presidente

DAE S/A Água e Esgoto

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração dos Planos de Segurança de Barragens e Planos de Ação de Emergência das Represas de Abastecimento Público (de acordo com legislações vigentes) – Represa de Captação, Represa de Acumulação, Represa Serra do Japi, Represa do Moisés e Represa Rio das Pedras.

1.1 Valor Estimado:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO TOTAL
Elaboração dos Planos de Segurança de Barragens e dos Planos de Emergência das Represas de Abastecimento Público	01	SE	823.806,62

2. OBJETIVOS

2.1 A presente ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, objetiva também selecionar dentre as licitantes que se apresentam ao certame, a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, em conformidade com o tipo de avaliação e julgamento melhor “TÉCNICA e PREÇO”.

1.0 JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 12.334/10, aprovada em setembro de 2010, institui a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) e cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB. O instrumento específico do art. 6º, inciso II, prevê a elaboração do Plano de Segurança de Barragens. Os trabalhos que antecedem a aplicação desta lei foram iniciados pela ANA, com a conclusão de um relatório que consolida as informações recebidas das instituições consultadas nos três níveis da federação (União, Estados e Municípios).

A Lei nº 12.334/2010 definiu responsabilidades e atribuições a respeito do cuidado com a segurança das barragens, abrangendo todas as barragens do território nacional enquadradas em critérios mínimos de porte e de eventuais danos decorrentes de um acidente.

O objetivo da Lei das Barragens é garantir a observância de padrões de segurança, de maneira a reduzir a possibilidade de acidentes e suas consequências, além de regulamentar as ações e padrões de segurança. O proprietário será o responsável legal pela barragem, cabendo-lhe o desenvolvimento de ações para garantir a segurança.

De acordo com o exposto na Lei nº 12.334/2010, a atribuição de manter as condições físicas da barragem e a responsabilidade legal pela sua segurança são do empreendedor, entendido como o agente privado ou governamental com direito real sobre as terras onde se localizam a barragem e o reservatório, ou que explore a barragem para benefício próprio ou da coletividade (ANA, 2012).

Considerando que a DAE SA – Água e Esgoto é empreendedor, tem por obrigatoriedade a elaboração do Plano de Segurança de Barragem para as barragens de sua propriedade que se enquadrem na Lei 12.334/10.

2.0 OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo principal fundamentar o processo licitatório, referente a elaboração do Plano de Segurança de Barragens – PSB, no que diz respeito às especificações, orientações e exigências básicas contidas na Lei 12.334/2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens.

3.0 INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Escopo do Trabalho

O escopo do trabalho compreende a elaboração do Plano de Segurança de Barragens (PSB) das represas de abastecimentos público, ora denominadas Represa de Captação, Represa de Acumulação, Represa da Serra do Japi, Represa do Moisés e Represa Rio das Pedras, do município de Jundiá, São Paulo, em atendimento ao Parágrafo único, do art. 1º, da Lei 12.334/2010, incluindo os levantamentos cartográficos e batimétricos complementares.

O Plano de Segurança de Barragens deverá ter o seguinte conteúdo:

- I - Plano de Segurança de Barragem (PSB): compreende os dados técnicos da barragem, tais como: construção, operação, manutenção, classificação quanto à categoria de risco e ao dano potencial e o panorama do estado atual de segurança. O PSB deve ainda conter as ações a serem executadas pelo empreendedor em caso de situação de emergência, exigindo providências de prevenção e mitigação de danos materiais e humanos.
- II - Plano de Ação de Emergência (PAE): contempla a identificação e análise das possíveis situações de emergência, os procedimentos para identificação e notificação de mau funcionamento ou de condições potenciais de ruptura da barragem, estudo de ruptura hipotético da barragem – Dambreak, os procedimentos preventivos e corretivos a serem adotados em situações de emergência com indicação do responsável pela ação, tempos de propagação das ondas de cheias, mapas de inundação, a estratégia e meio de divulgação e alerta para as comunidades potencialmente afetadas em situação de emergência e programa de treinamento.

O escopo do trabalho prevê ainda a elaboração de estudos hidráulicos, hidrológicos e geológicos da área compreendida entre as represas de acumulação e de captação, além de detalhamento estrutural e construtivo do canal de interligação entre as mesmas.

A fim de alcançar os objetivos propostos, os trabalhos foram subdivididos em quatro fases distintas, a saber:

a) 1ª FASE: MOBILIZAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

O foco desta fase está concentrado na mobilização da equipe assim como no planejamento inicial dos serviços, tendo como base o conteúdo mínimo apresentado neste TR e deverá ter início tão logo a ordem de serviço seja emitida. Esta fase deverá compreender, pelo menos, as seguintes atividades: reunião inicial de planejamento, definição de premissas e diretrizes a serem adotadas durante o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de cronograma detalhado de cada atividade prevista.

O Plano de Trabalho, produto final de consolidação desta fase, deverá apresentar o planejamento técnico e o cronograma físico de cada atividade, descrevendo a metodologia e os critérios adotados, os prazos de execução, os insumos necessários e a composição da equipe alocada.

Deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

1. Detalhamento das principais atividades que deverão ser desenvolvidas no âmbito do contrato a ser assinado;
2. Metodologia proposta para execução dos serviços;
3. Cronograma de execução e de desembolso mensal e acumulado;
4. Planejamento de entrega de produtos;

5. Definição da equipe alocada por atividade.

b) 2ª FASE: PLANO DE SEGURANÇA DAS BARRAGENS (PSB)

Nesta fase deverá ser elaborado o Plano de Segurança para barragens de propriedade da DAE S/A enquadradas na legislação federal já citada, contemplando minimamente:

- (i) Informações Gerais: identificação do empreendimento e dados técnicos referentes à implantação do empreendimento (documentação de projeto), bem como aqueles necessários para a operação e manutenção da barragem;
- (ii) Planos e Procedimentos (Operação, Manutenção, Inspeção e Instrumentação);
- (iii) Registros e Controles (Operação, Manutenção, Inspeção, Monitoramento e Instrumentação);
- (iv) Plano de Ação de Emergência (PAE), caso necessário;
- (v) Revisão Periódica de Segurança da Barragem.

É importante salientar que o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem e da Revisão Periódica de Segurança da Barragem foi regulamentado pela Resolução nº 91 da ANA, de 02 de abril de 2012 e Portaria DAEE 3907, de 15 de dezembro de 2015, que estabelece ainda a periodicidade de atualização e a qualificação do responsável técnico. O Plano de Segurança de Barragem deve ser composto por 5 (cinco) volumes, respectivamente:

Volume I: Informações Gerais;

Volume II: Planos e Procedimentos;

Volume III: Registros e Controles;

Volume IV: Plano de Ação de Emergência (PAE), caso necessário;

Volume V: Revisão Periódica de Segurança de Barragem

A extensão e o detalhamento de cada volume deverão ser proporcionais à complexidade da barragem e suficientes para garantir condições adequadas de segurança, devendo obedecer ao conteúdo indicado na Resolução nº 91 da ANA e Portaria DAEE nº 3907/2015. A elaboração do Volume IV será obrigatória para as barragens que se enquadram na Classe A da Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado apresentado Resolução nº 91 da ANA e Portaria DAEE nº 3907/2015; as avaliações de Categoria de Rico e Dano Potencial Associado (Alto – Médio – Baixo) por sua vez, deverão obedecer aos critérios apresentados na Resolução No. 143 do CNRH.

Durante a elaboração dos estudos de cada barramento considerado, a CONTRATADA deverá apresentar uma programação de serviços de campo – levantamentos topográficos e ensaios geotécnicos – julgados necessários para complementar a caracterização dos empreendimentos (barramentos e estruturas associadas). Tal programação deverá ser apresentada por meio de um Relatório de Programação de Serviços de Campo contendo as especificações dos serviços solicitados, assim como uma estimativa preliminar dos quantitativos envolvidos, para aprovação da Gerência de Proteção aos Mananciais da DAE S/A.

O Relatório de Programação de Serviços de Campo deverá ser apresentado logo após a elaboração e consolidação do Volume I, com base na quantidade e qualidade das informações disponibilizadas e reunidas.

c) 3ª FASE: PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE)

(i) Orientações Gerais

Para cada uma das barragens deverá ser elaborado um Plano de Ação de Emergência – PAE, com o objetivo de estabelecer as ações a serem executadas em caso de situação de emergência, bem como identificar os agentes a serem notificados da ocorrência, de modo a minimizar danos às propriedades, às comunidades, ao meio ambiente, às atividades econômicas e, principalmente, quanto á perda de vidas humanas. O PAE deverá contemplar, no mínimo:

- a) Identificação e análise das possíveis situações de emergência;

- b) Procedimentos para identificação e notificação de mau funcionamento ou condições potenciais de ruptura da barragem;
- c) Procedimentos preventivos e corretivos a serem adotados em situações de emergência com indicação do responsável pela ação;
- d) Estratégia e meio de divulgação e alerta para as comunidades potencialmente afetadas em situação de emergência.

Considera-se uma situação de emergência quando as anomalias representam risco de ruptura iminente, exigindo providências para prevenção e mitigação de danos humanos e materiais.

O PAE deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- a) Orientar a identificação, avaliação e classificação das emergências potenciais;
- b) Conter as eventuais áreas afetadas (Mapas de Inundação com tempos de propagação das ondas de cheias e Zonas de Auto Salvamento);
- c) Detalhar de maneira clara “quem faz o quê?”, “onde?”, “como?” e principalmente as consequências de “não fazer”.

Para estabelecer um adequado nível de comunicação entre o empreendedor com as autoridades públicas (DAEE, ANA, Defesa Civil, Prefeitura, entre outras) e a população potencialmente afetada por eventos adversos com a barragem, é necessário padronizar a descrição das possíveis situações.

Deverá ser previsto dentro do PAE, um coordenador para a execução das ações predefinidas para cada nível e que, ao detectar uma situação que possa comprometer a segurança da barragem, deve avaliá-la e classificá-la de acordo com os Níveis de Segurança e Risco de Ruptura, obedecendo ao código de cores padrão, conforme regulamentação vigente:

- Nível 0 (azul): alerta de inundação por operação de estruturas de descarga;
- Nível 1 (verde): situação potencial de ruptura está se desenvolvendo;
- Nível 2 (amarelo): situação potencial de ruptura está piorando;
- Nível 3 (laranja): a ruptura é iminente;
- Nível 4 (vermelho): a ruptura está ocorrendo ou acabou de ocorrer.

(ii) Relatórios dos Estudos de Rompimento de barragem e Relatórios de Propagação da Cheia associada com mapas de inundação para o PAE

Para cada uma das represas da DAE S/A – Água e Esgoto, deverão ser realizados estudos de rompimento das barragens (estudo de ruptura hipotético da barragem – Dambreak) e estudos de propagação da cheia associada com os respectivos mapas de inundação.

No início da elaboração dos estudos de Dambreak, uma equipe multidisciplinar da CONTRATADA deverá efetuar uma inspeção de campo detalhada e adequada nos locais das barragens e estruturas associadas em todas as represas objeto desta contratação. A equipe multidisciplinar para esta inspeção deve conter profissionais das áreas de Geotecnia ou Estruturas de Concreto, com experiência em projeto, construção e avaliação de desempenho de barragens e suas estruturas associadas.

No início da elaboração dos estudos de propagação de cheia associada, uma equipe multidisciplinar da CONTRATADA deverá efetuar uma pesquisa de campo detalhada e adequada no vale à jusante das barragens e estruturas associadas nas represas objeto desta contratação. A equipe multidisciplinar para esta inspeção deve conter profissionais das áreas de hidráulica, meio ambiente ou cartografia, com experiência em análise de risco de inundação e modelagem hidrodinâmica.

Os estudos de rompimento de cada barragem e a propagação da cheia associada deverão, obrigatoriamente, considerar a configuração atual das represas na respectiva bacia hidrográfica, de modo a contemplar as barragens localizadas a montante, a jusante e o possível “efeito cascata”. Estes estudos definirão a área potencialmente afetada e servirão de subsídio para sua evacuação em caso de acidente. Questões técnicas de base para a previsão de ações estabelecidas no PAE deverão ser respondidas, tais como:

- a) Que tipo (s) de rompimento (s) considerar?
- b) Qual a distância, tanto no comprimento quanto na largura da calha do rio que será afetada por um rompimento?
- c) Qual a vazão, velocidade e altura máxima da onda gerada?
- d) Qual a distância correspondente a um tempo de chegada da onda de inundação igual a trinta minutos?
- e) Como se atenua a energia associada à onda gerada?
- f) O que acontece após as confluências e afluentes?
- g) O que acontece após a presença de reservatórios no percurso da onda?
- h) Qual a influência hidrodinâmica de uma eventual ruptura e seus efeitos na segurança das barragens de jusante (efeito cascata)?

A representação gráfica dos resultados dos estudos de propagação da cheia associada será feita por mapas de inundação que terão como principal elemento os resultados obtidos pelo modelo hidrodinâmico, sendo:

- I – Mapa de Inundação, com a representação da profundidade;
- II – Mapa de Inundação, com a representação da velocidade atingida pela água;
- III – Mapa de Inundação, com a representação do tempo de chegada da onda;
- IV – Mapa da Zona de Auto Salvamento, referente ao trecho atingido em até 30 minutos pela chegada da onda.

Como produto dos estudos de rompimento das barragens e propagação das cheias associadas com seus respectivos mapas de inundação, deverão ser emitidos, para cada represa, dois relatórios denominados “Relatório dos estudos de rompimento de barragem para o PAE” e “Relatório de propagação de cheia associada com mapas de inundação para o PAE”.

(iii) Relatórios Finais dos Planos de Ação de Emergência – PAE

Como produto final do Plano de Ação de Emergência – PAE, deverá ser emitido, para cada represa, um relatório denominado “Relatório Final do Plano de Ação de Emergência – PAE”.

Durante a execução dos serviços de elaboração do Plano de Ação de Emergência – PAE que comporão os relatórios a serem emitidos, para cada represa, uma equipe multidisciplinar incluindo o coordenado da CONTRATADA, deverá participar, sempre que necessário, de reuniões agendadas pela CONTRATANTE, em sua sede, para apresentação e discussão do andamento e programação dos serviços.

O documento físico do PAE deverá ter capa vermelha, com nome da represa em destaque e uma janela mostrando o nível de segurança e o risco de ruptura atualizado, conforme código de cores padrão.

d) 4ª FASE: BANCO DE DADOS

Todas as informações coletadas e geradas durante os trabalhos deverão ser formalmente registradas e arquivadas em um banco de dados, sendo sua utilização fundamental para a análise das condições de segurança do barramento.

4.0 EQUIPE TÉCNICA

4.1 Administração de Pessoal

Será de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA a administração e chefia de todo seu pessoal.

É de responsabilidade e ônus da CONTRATADA o respeito às disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como o fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das Medidas e Normas Gerais de Segurança e de Higiene e Medicina do Trabalho.

4.2 Garantia e Qualidade

Os serviços deverão ser realizados por equipe técnica multidisciplinar, coerente com a indicada em sua proposta técnica, incluindo cronograma de alocação individual e da equipe ao longo da execução do contrato bem como comprovar experiência compatível com cada uma das funções, nas diversas disciplinas que envolvam a segurança das barragens e respectivo registro no CREA.

A equipe deverá ter em sua composição um coordenador geral e consultores nas especialidades correlatas, bem como os demais profissionais necessários tais como:

- Engenheiros civis;
- Engenheiros civis com especialização em Geotecnia, Hidráulica e Hidrologia;
- Geólogo;
- Engenheiro mecânico;
- Engenheiro eletricitista;
- Tecnólogo;
- Geógrafo;
- Técnicos (Civil, Mecânico, Instrumentação, Elétrico, Segurança do Trabalho, administrativo, etc.).

A CONTRATADA deverá designar um Coordenador Geral, responsável por todo o planejamento das atividades, mobilização e condução de toda a equipe e será responsável pelo relacionamento com a equipe DAE S/A. Este profissional deverá dispor de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições compatíveis com as de projeto, construção, operação ou manutenção de barragens, de acordo com critérios definidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, sendo o mesmo, Responsável Técnico pela elaboração do PAE, conforme atestado de execução descrito abaixo:

I - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico pela obra ou serviços executou projeto de barragem ou, construção de barragem, ou operação de barragem, ou manutenção de barragem, ou Plano de Ação de Emergência de Barragem, ou Plano de Segurança da Barragem, devidamente registrado no órgão competente (CREA), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Este profissional deverá ainda responder pela coordenação, supervisão e garantia da qualidade dos trabalhos, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e possuir a competência de forma a identificar, recomendar e providenciar ações corretivas para as não conformidades identificadas pela CONTRATANTE. Além disso, deve ter pleno conhecimento da Lei 12.334/10 e seus desdobramentos, especificações técnicas, normas e notas técnicas aplicáveis aos serviços, bem como dos regulamentos aplicáveis para barragens fiscalizadas pela Agência Nacional de Águas (ANA) e pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que julgar necessário para garantir o bom andamento do projeto. As substituições de qualquer membro da equipe de especialista só serão efetivadas com a respectiva justificativa e aprovação do grupo técnico de análise da CONTRATANTE. O profissional que for indicado para ser o substituto deverá ter currículo com experiência comprovada igual ou superior ao substituído e atender às exigências do edital.

4.3 Planejamento dos Serviços e Levantamento de Campo

4.3.1 Cartografia Existente

A DAE S/A – Água e Esgoto disponibilizará à CONTRATADA, toda a base cartográfica, imagens aéreas, levantamentos topográficos e batimétricos das áreas de estudo que estiver em seus bancos de dados, a fim de subsidiar os

inícios dos trabalhos. Cabe à PROPONENTE adquirir e/ou contratar os serviços cartográficos atualizados necessários à elaboração do Plano de Segurança de Barragens.

4.3.2 Execução de Levantamentos

A CONTRATADA deverá realizar levantamentos de cartografia, considerando a geração de produtos cartográficos em escala 1:20.000 ou superior.

Para as áreas onde não existe cartografia, deverá necessariamente ser realizado aerolevanteamento com o uso de fotogrametria e/ou varredura laser e/ou radar interferométrico, sendo admitido qualquer um destes tipos de levantamento.

A CONTRATADA também deverá levantar seções de batimetria nos trechos necessários para a realização do trabalho.

A CONTRATADA será responsável pela integração dos dados e geração de produtos cartográficos em formato compatível com o modelo hidrodinâmico a ser utilizado.

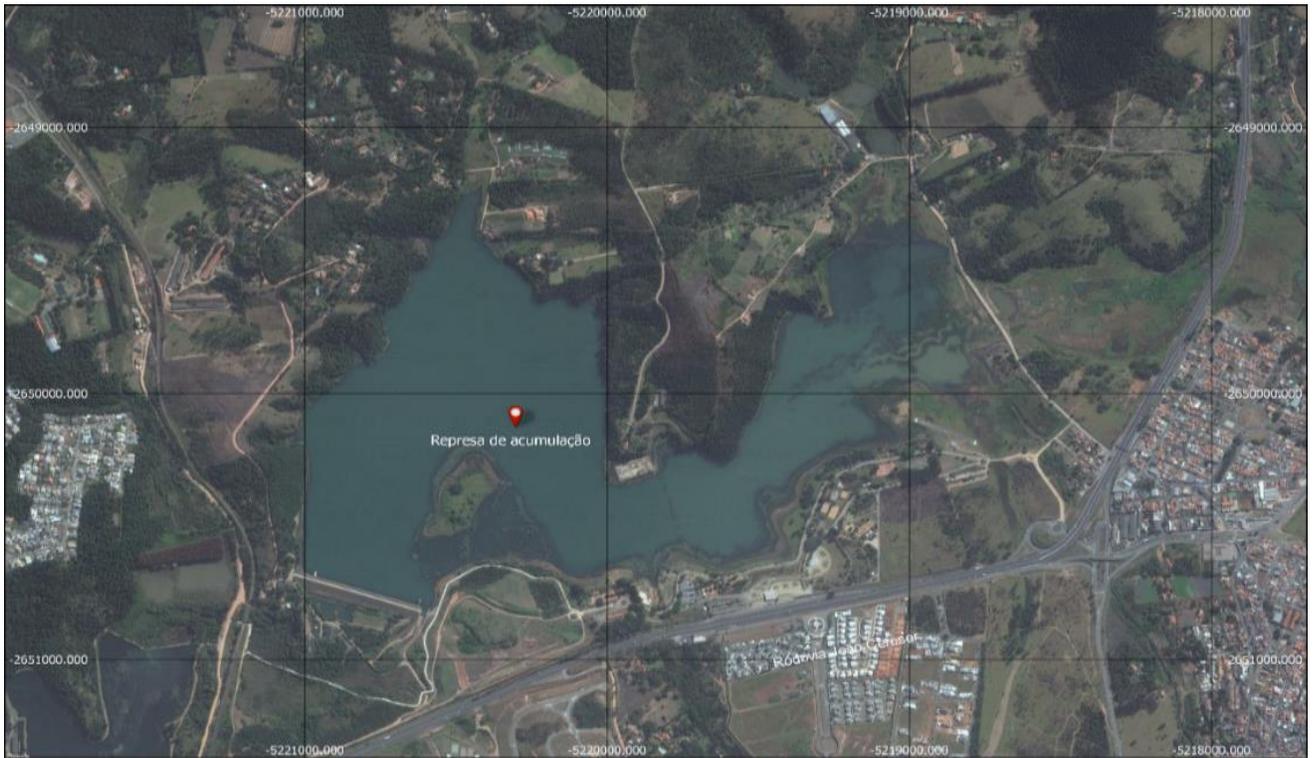
Toda a metodologia adotada nas etapas de levantamento de dados e seu respectivo tratamento, para a geração destes produtos cartográficos deverão seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas respectivas revisões, devendo a CONTRATADA ter conhecimento e obedecer às aplicáveis ou, na falta destas orientar-se pelas Normas Técnicas Internacionais reconhecidas.

5.0 Dados Técnicos das Represas

BARRAGEM	Município	COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Fuso 23K)	
Da Represa de Acumulação	Jundiaí	7438334,95	305584,82
Do Represa de Captação	Jundiaí	7437581,65	304581,28
Da Represa do Moisés	Jundiaí	7433662,65	304598,68
Da Represa Rio das Pedras	Jundiaí	7431428,84	294030,19
Da Represa da Serra do Japi	Jundiaí	7430212,67	298488,26

5.1 Represa de Acumulação do Rio Jundiaí Mirim

Esta represa está situada na área urbana do município de Jundiaí, na Zona de Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Jundiaí Mirim, circundada por abairramentos e propriedades rurais, às margens das rodovias João Cereser e Engenheiro Constâncio Cintra. Este represamento possui uma área de 1.339.170,65m² e volume de 8.755.000m³.



Coordenadas Represa de acumulação: -5220555; -2650084
Sistema Sirgas 2000 Zone UTM



5.2 Represa de Captação do Rio Jundiá Mirim

Esta represa está situada na área urbana do município de Jundiá, na Zona de Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Jundiá Mirim, circundada por abairramentos e adensamento populacional, às margens das rodovias João Cereser e Vereador Geraldo Dias. Este represamento é responsável pelo recebimento de água liberada da Represa de Acumulação, à montante. Possui área de 176.667,00m², 500.000m³ de volume e uma vazão de captação outorgada de 1.800L/s.



Coordenadas Represa de captação: -5221599; -2651335
Sistema Sirgas 2000 Zone UTM



5.3 Represa da Serra do Japi

Esta represa está situada na área de gestão da Serra do Japi, na Bacia do Ribeirão Cachoeira, no município de Jundiá. À jusante deste represamento observa-se uma fazenda habitada. Possui área de 1.894,89m², volume de 2.000m³ e vazão de 45L/s.



REPRESA SERRA DO JAPI

Legenda

 Limite_represa — Av. Luiz José Sereno Raster Geomapa



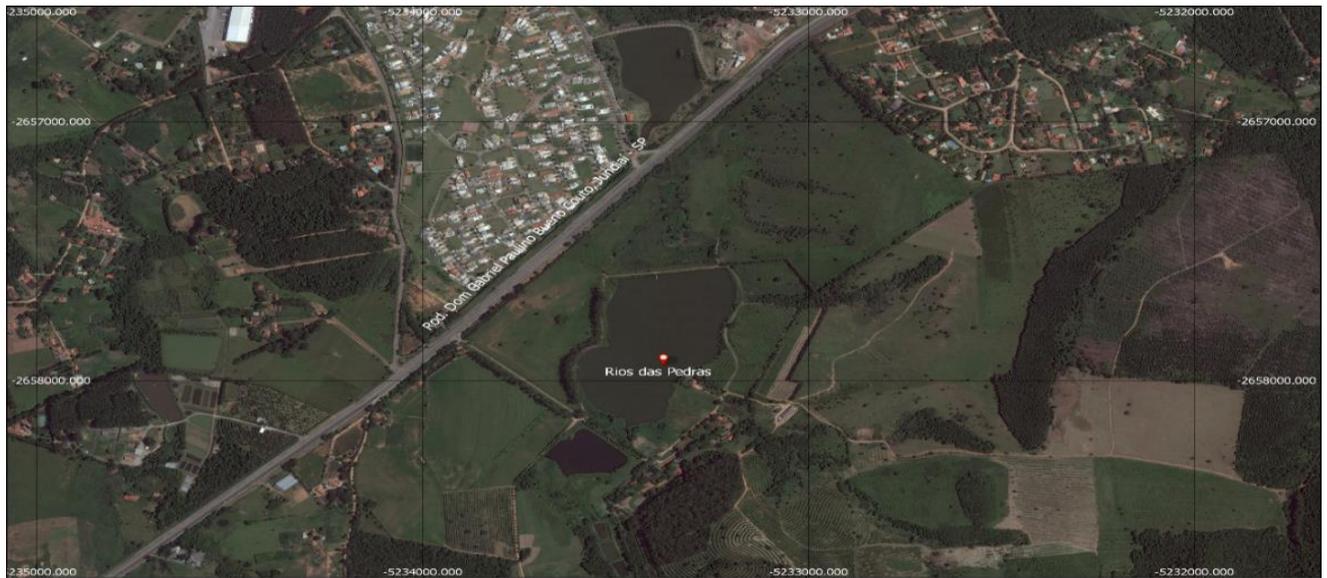
5.4 Represa do Moisés

Esta represa está situada na área urbana do município de Jundiaí, na Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano, na Bacia do Córrego Estiva, circundada por abairramentos, adensamento populacional e comércios, próxima à avenida Adilson Rodrigues. Possui área de 3.812,54m², 5.500m³ de volume e uma vazão de captação outorgada de 50L/s.



5.5 Represa do Rio das Pedras

Esta represa está situada na Fazenda Rio das Pedras, na bacia do Ribeirão Cachoeira, às margens da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, no município de Jundiá, na área de gestão da Serra do Japi. À jusante deste represamento observa-se loteamento residencial e abairramentos. Possui área de 231.045,86m², volume de 1.673.135m³ e vazão de 83,75L/s.



5.6 Área entre as Represas de Acumulação e Captação

Esta área, situada à jusante da barragem da Represa de Acumulação, possui 39,7 ha e será utilizada para a instalações do Parque da Criança. Dentro desta área existe um canal que interliga as Represas de Acumulação e de Captação, servindo ao abastecimento público.

Para esta área em questão, em razão do uso e ocupação a que será destinada, deverão ser elaborados estudos hidráulicos, hidrológicos e geológicos, além de detalhamento estrutural e construtivo do canal de interligação, contemplando possíveis ondas de cheia e inundação.



6.0 PRAZOS E EXECUÇÃO

O prazo máximo total de execução dos serviços, elaborados conforme esta Instrução Técnica é de 6 (seis) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser executados obedecendo também os prazos máximos parciais detalhados conforme cronograma abaixo, contados da emissão da ordem de início de serviços.

7.0 Ordem de Início dos Serviços

A Ordem de Início dos Serviços será emitida após a assinatura do contrato de do atendimento das demandas administrativas citadas no contrato, cujos prazos e respectivos desembolsos de entrega encontram-se discriminadas na tabela a seguir:

RELATÓRIOS	PRAZO (dias)	% DES
➤ Plano de Trabalho		
BARRAGEM DA REPRESA DE ACUMULAÇÃO		
• Volume I – Tomo I – Informações Gerais	30	25
• Volume I – Tomo II – Documentação Técnica do Empreendimento		
• Volume II – Planos e Procedimentos		
• Volume III – Registros e Controles		
• Volume IV – Plano de Ação Emergencial -PAE		
• Volume V – Tomo I – Revisão Periódica de Segurança da Barragem		
• Volume V – Tomo II – Resumo Executivo		
BARRAGEM DA REPRESA DE CAPTAÇÃO		
• Volume I – Tomo I – Informações Gerais	30	15
• Volume I – Tomo II – Documentação Técnica do Empreendimento		
• Volume II – Planos e Procedimentos		
• Volume III – Registros e Controles		
• Volume IV – Plano de Ação Emergencial –PAE		
• Volume V – Tomo I – Revisão Periódica de Segurança da Barragem		
• Volume V – Tomo II – Resumo Executivo		
BARRAGEM DA REPRESA RIO DAS PEDRAS		
• Volume I – Tomo I – Informações Gerais	30	15
• Volume I – Tomo II – Documentação Técnica do Empreendimento		
• Volume II – Planos e Procedimentos		
• Volume III – Registros e Controles		
• Volume IV – Plano de Ação Emergencial –PAE		
• Volume V – Tomo I – Revisão Periódica de Segurança da Barragem		
• Volume V – Tomo II – Resumo Executivo		
BARRAGEM DA REPRESA DO MOISÉS		
• Volume I – Tomo I – Informações Gerais	30	15
• Volume I – Tomo II – Documentação Técnica do Empreendimento		
• Volume II – Planos e Procedimentos		
• Volume III – Registros e Controles		
• Volume IV – Plano de Ação Emergencial –PAE		
• Volume V – Tomo I – Revisão Periódica de Segurança da Barragem		
• Volume V – Tomo II – Resumo Executivo		
BARRAGEM DA REPRESA DA SERRA DO JAPI		
• Volume I – Tomo I – Informações Gerais	30	15
• Volume I – Tomo II – Documentação Técnica do Empreendimento		
• Volume II – Planos e Procedimentos		
• Volume III – Registros e Controles		
• Volume IV – Plano de Ação Emergencial –PAE		
• Volume V – Tomo I – Revisão Periódica de Segurança da Barragem		
• Volume V – Tomo II – Resumo Executivo		
ÁREA ENTRE AS REPRESAS DE ACUMULAÇÃO E DE CAPTAÇÃO		
• Volume I – Estudos geológicos e hidrológicos	30	15
• Volume II – Tomo I – Estudo de redimensionamento de canal		
• Volume II – Tomo II – Projeto construtivo do canal para readequação		

As modificações que porventura venham a ser solicitadas pela DAE S/A – Água e Esgoto nos Planos de Ação de Emergência (PAE) e o atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores da Lei 12.334/10, deverão ser efetuadas imediatamente após a formalização do pedido junto à CONTRATADA.

Os levantamentos topográficos e outros projetos elaborados em Autocad e/ou Qgis e/ou similar, deverão ser entregues em arquivos editáveis.

8.GERENCIAMENTO DOS TRABALHOS

- a) Será nomeada uma Equipe Técnica da DAE S/A Água e Esgoto, com membros especialmente indicados para tratar do assunto objeto dos Planos de Segurança de Barragens e Planos de Ação de Emergência das Represas de Abastecimento Público, que auxiliará na análise dos produtos apresentados, assim como tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos.
- b) A Coordenação Geral dos Trabalhos será de responsabilidade do Gestor do Contrato (DAE S/A Água e Esgoto).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018**ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA****1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .**

1.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação MELHOR TÉCNICA e PREÇO, observado o atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, de acordo com os artigos 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, c/c com o artigo 15, II, da lei 8.987/95);

1.2 A análise e o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS serão realizados em atendimento aos dispositivos na Lei nº 8.666/93 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta; O julgamento das propostas será feito de acordo com o critério de técnica e preço, conforme descrito abaixo.

2. PROPOSTA TÉCNICA

Será atribuída pela Comissão de Licitação a “PONTUAÇÃO TÉCNICA” (PT), variando de (zero) a 100 (cem). A Pontuação Técnica (PT) corresponderá ao somatório dos pontos obtidos com a avaliação dos seguintes quesitos:

2.1 Capacitação Técnica da Empresa (CT) – 30 pontos

Atividade	Área de conhecimento	Pontuação por atestado	Pontuação máxima
Elaboração de Estudos e Projetos	Plano de Segurança de Barragens ou Plano de Ação de Emergência PAE e/ou Projeto de Barragens	4	20
	Manchas de Inundação e/ou Dam Break	5	10

2.2 - Experiência da Equipe Técnica (ET) – 40 pontos

Profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa com experiência mínima de 10 anos

Atividade	Área de conhecimento	Pontuação por atestado	Pontuação máxima
Coordenação Geral / Responsável Técnico	Plano de Segurança de Barragens ou Plano de Ação de Emergência PAE e/ou Projeto de Barragens	5	10
	Manchas de Inundação e/ou Dam Break	2,5	5

Atividade	Área de conhecimento	Pontuação por atestado	Pontuação máxima
Coordenador Setorial - Geotecnia	Projeto Geotécnico de Barragens	5	10

Atividade	Área de conhecimento	Pontuação por atestado	Pontuação máxima
Coordenador Setorial - Hidráulica/Hidrologia	Projeto Hidráulico de Barragens	5	10

Atividade	Área de conhecimento	Pontuação por atestado	Pontuação máxima
Coordenador Setorial – Estruturas	Projeto Estrutural de Barragens	2,5	5

2.2.1 - Observações:

2.2.1.1. Um mesmo atestado poderá pontuar em mais de um item, se atender aos requisitos necessários.

2.3 Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia (PT) - 30 pontos

Conteúdo	Não abordado	Mínimo	Regular	Satisfatório	Pleno	Pontuação máxima
Demonstração do conhecimento do proponente da área de projeto, e dos serviços a serem elaborados.	0,00	5,00	7,50	10,00	15,00	15,00
Descrição das atividades com detalhamento da metodologia a ser utilizada para realização dos trabalhos, acompanhada de cronograma, organograma e fluxograma.	0,00	2,50	5,00	7,50	10,00	10,00
Disponibilidade de equipamentos, softwares e lista de produtos.	0,00	1,00	2,00	3,50	5,00	5,00

2.3.1 A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

(i) NÃO ABORDADO/INACEITÁVEL

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

(ii) MÍNIMO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à

qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

(iii) **REGULAR**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no edital, para a execução dos serviços objeto desta licitação; em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

(iv) **SATISFATÓRIO**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, apresentando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos, como esperado.

(v) **PLENO**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhor adequabilidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

2.3.1.1. Itens a serem Avaliados no Conhecimento do Problema:

- Conhecimento das Características das Barragens da DAE Jundiaí;
- Política Nacional de Segurança de Barragens e enquadramento das barragens;
- Elaboração de Planos de Segurança de Barragens e avaliações nas áreas de especialidades.

2.3.2 - O item Organograma a equipe técnica será analisado levando-se em conta:

2.3.2.1 - Abrangência e coerência em relação ao objeto e ao escopo da licitação;

2.3.2.2 - Suficiência e coerência do pessoal alocado no organograma proposto;

2.3.3 - O critério de pontuação será em função da apresentação e comparação entre as propostas apresentadas, sendo que a melhor proposta terá pontuação integral. A proposta que não apresentar suficiência, coerência e comprovação de vínculo dos componentes da equipe não receberá pontuação.

2.3.4 - O item Cronograma Execução dos Serviços será analisado levando-se em conta os prazos definidos no Termo de Referência e anexos. O critério de pontuação será em função da apresentação e comparação entre as propostas apresentadas, sendo que a proposta com a maior abrangência e coerência em relação ao objeto, o escopo em licitação, terá pontuação integral.

2.3.5 - A pontuação técnica de cada tópico será a soma das notas dos itens individuais atendidos.

2.3.6 - As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência sendo atribuída NT – Nota Técnica a cada licitante, a qual será obtida através da formula abaixo, utilizando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais:

$$NT = CT + ET + PT$$

Sendo: NT - Nota Técnica;

CT - pontuação em Capacitação Técnica;

ET - pontuação em Experiência da Equipe Técnica.

PT – pontuação no Plano de Trabalho

2.3.7 - Receberão Nota Técnica equivalente a 0 (zero) as propostas técnicas que deixarem de observar as situações a seguir:

2.3.7.1 - não atenderem as condições do Termo de Referência;

2.3.7.2 - não pontuarem em alguma das 03 (três) notas – CT, ET e ou CP/PT.

PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS DA PROPOSTA TÉCNICA		
ITEM	FATORES A SEREM AVALIADOS	PONTOS
1	Capacitação Técnica da Empresa	30
2	Experiência da Equipe Técnica.	40
3	Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho	30
TOTAL		100

3. PROPOSTA DE PREÇO

O exame das propostas de preços será realizado, nos termos assim previstos:

3.1 - As propostas elaboradas em desacordo com os termos do Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores a 10% (dez por cento) do valor orçado pela PMG e os preços incompatíveis com os preços de mercado, preços simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou de valor zero, bem como vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais empresas participantes, receberão Nota de Preço (NP) equivalente a 0 (zero).

3.2 - A Nota de Preço (NP) de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = 50 + (50 \times (PMO/PL))$$

Onde:

NP = Nota de Preço

PMO = Preço Mínimo Ofertado

PL = Preço da Licitante

4. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

Será considerado vencedor do certame o Licitante que atender às condições deste Edital e obtiver maior Nota Final (NF), apurada pela ponderação das notas das propostas Técnicas (NT) e de preços (NP), de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (0,60 x NT + 0,40 x NP), onde:

- NF = Nota Final;
- NT = Nota Técnica;
- NP = Nota de Preço.

A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final apurada de acordo com os critérios previstos neste Edital.

As notas serão calculadas com duas casas decimais. O arredondamento até os centésimos será feito consoante a norma da ABNT NBR 5891.

A PROPONENTE deverá apresentar Proposta Técnica, com a finalidade de compor as exigências previstas para as licitações do tipo "Técnica e Preço". O conteúdo da Proposta Técnica, que traduz os compromissos da PROPONENTE na elaboração dos Planos de Segurança da Barragem (PSB) deve contemplar:

- a) Totalidade dos custos diretos e indiretos, relacionados à execução dos serviços, tais como administração de pessoal, despesas financeiras, lucro e seguro;
- b) Todas as despesas referentes à mão de obra alocada aos serviços, inclusive seguros e demais obrigações de natureza trabalhista, de seguros pessoais e previdenciários não cabendo mais nenhum pleito futuro de ordem financeira ou de prazo;
- c) Todas as despesas relacionadas a deslocamentos para execução das atividades, tais como hospedagem, alimentação, aluguel de carro, passagens etc;

Quaisquer atividades complementares consideradas necessárias pelo PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO**

Modalidade/nº: Concorrência Pública nº 0049/2018		Processo/nº: 2332-5/2018	
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos Planos de Segurança de Barragens e Planos de Ação de Emergência das Represas de Abastecimento Público (de acordo com legislações vigentes) – Represa de Captação, Represa de Acumulação, Represa Serra do Japi, Represa do Moisés e Represa Rio das Pedras, conforme bases, condições, locais e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.			
Fornecedor:			
Endereço:			
Município:		UF:	CNPJ:
E-mail:		Telefone:	
Item	Qte	Descrição	Preço Total
01	01	Elaboração dos Planos de Segurança de Barragens e dos Planos de Emergência das Represas de Abastecimento Público.	R\$
VALOR TOTAL			R\$
Observações: 1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.			
Seção de Compras e Licitações		Presidente CPL	Carimbo/Ass. do Proponente

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 000/00

Contrato para execução de serviços para a elaboração dos Planos de Segurança de Barragens e Planos de Ação de Emergência das Represas de Abastecimento Público (de acordo com legislações vigentes) – Represa de Captação, Represa de Acumulação, Represa Serra do Japi, Represa do Moisés e Represa Rio das Pedras, que celebram entre si a DAE S/A – Água e Esgoto e a empresa

Concorrência Pública nº 009/2018

Processo n.º 2332-5/2018

Seção I – Das Partes

Cláusula 1. São partes neste contrato público:

a) DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Jundiá - SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

b), com sede na, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Seção II – Do Objeto

Cláusula 2. De acordo com o Processo Administrativo nº 2332-5/2018, Concorrência Pública nº 009/2018, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, obriga-se a contratada a prestar serviços para a elaboração dos Planos de Segurança de Barragens e Planos de Ação de Emergência das Represas de Abastecimento Público (de acordo com legislações vigentes) – Represa de Captação, Represa de Acumulação, Represa Serra do Japi, Represa do Moisés e Represa Rio das Pedras, conforme bases, condições, locais e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
Elaboração dos Planos de Segurança de Barragens e dos Planos de Emergência das Represas de Abastecimento Público.	01	SE

Seção III - Da Execução Contratual

Cláusula 3. O prazo para a execução dos serviços contratados é 06 (seis) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único. A contratada deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela DIM – Diretoria de Mananciais e neste ato indicará oficialmente um representante que terá competência para receber todas as “Instruções Técnicas”, conforme as especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência e repassá-las a quem de direito.

Cláusula 4. A empresa deverá enviar a **GST – Gerência de Segurança do Trabalho**, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- ✓ Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
- ✓ Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- ✓ CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- ✓ Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- ✓ Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- ✓ Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso;
- ✓ Cópia da Carteira de Habilitação (CNH) e cópia da pontuação, atualizada.
- ✓ Cópia da Carteira de Habilitação Arrais-Amador válida.
- ✓ Apresentar Ordens de Serviço e Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- ✓ PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- ✓ PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- ✓ ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos;
- ✓ ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável;
- ✓ PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término dos serviços – antes do último pagamento;
- ✓ Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso.

§ 1º. A CONTRATADA deverá enviar à GPM – Gerência de Proteção aos Mananciais antes da primeira e demais medições, a seguinte documentação para verificação e guarda:

- ✓ Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- ✓ Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- ✓ Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;

- ✓ Guia de Protocolo de conectividade Social;
- ✓ Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.

§ 2º. Documentos cuja entrega será obrigatória para fins de fiscalização

- ✓ Rescisão Contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- ✓ Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver).

Cláusula 5. A CONTRATADA deverá designar um Coordenador Geral, responsável por todo o planejamento das atividades, mobilização e condução de toda a equipe e será responsável pelo relacionamento com a equipe DAE S/A. Este profissional deverá dispor de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições compatíveis com as de projeto, construção, operação ou manutenção de barragens, de acordo com critérios definidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, sendo o mesmo, Responsável Técnico pela elaboração do Plano de Ação de Emergência.

Parágrafo Único. O profissional deverá ainda, responder pela coordenação, supervisão e garantia da qualidade dos trabalhos, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e possuir a competência de forma a identificar, recomendar e providenciar ações corretivas para as não conformidades identificadas pela CONTRATANTE. Além disso, deve ter pleno conhecimento da Lei 12.334/10 e seus desdobramentos, especificações técnicas, normas e notas técnicas aplicáveis aos serviços, bem como dos regulamentos aplicáveis para barragens fiscalizadas pela Agência Nacional de Águas (ANA) e pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

Cláusula 6. Os serviços deverão ser realizados por equipe técnica multidisciplinar, coerente com a indicada em sua proposta técnica, incluindo cronograma de alocação individual e da equipe ao longo da execução do contrato bem como comprovar experiência compatível com cada uma das funções, nas diversas disciplinas que envolvam a segurança das barragens e respectivo registro no CREA.

Parágrafo Único. A equipe deverá ter em sua composição um coordenador geral e consultores nas especialidades correlatas, bem como os demais profissionais necessários tais como:

- ✓ Engenheiros civis;
- ✓ Engenheiros civis com especialização em Geotecnia, Hidráulica e Hidrologia;
- ✓ Geólogo;
- ✓ Engenheiro mecânico;
- ✓ Engenheiro elétrico;
- ✓ Tecnólogo;
- ✓ Geógrafo;
- ✓ Técnicos (Civil, Mecânico, Instrumentação, Elétrico, Segurança do Trabalho, administrativo, etc.).

Cláusula 7. Os serviços deverão ser realizados em 4 fases distintas, incluindo os levantamentos e Planejamento Cartográficos e Batimétricos por equipe técnica multidisciplinar, tendo como responsável um coordenador geral e consultores nas especialidades correlatas e experiências compatíveis e comprovadas com cada uma das funções, nas diversas disciplinas que envolvam a segurança das barragens e respectivo registro no CREA, conforme especificações descritas nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Compreendem os serviços:

- a) 1ª fase: Mobilização do Plano de Trabalho;
- b) 2ª fase: Plano de Segurança das Barragens (PSB);
- c) 3ª fase: Plano de Ação de Emergência (PAE);
- d) 4ª fase: Banco de Dados (incluso Planejamento e Levantamento Cartográficos e Batimétricos)

Cláusula 8. Será de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA a administração e chefia de todo seu pessoal.

Cláusula 9. É de responsabilidade e ônus da CONTRATADA o respeito às disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como o fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das Medidas e Normas Gerais de Segurança e de Higiene e Medicina do Trabalho.

Cláusula 10. A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

Cláusula 11. A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços dos materiais a serem utilizados nos serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

§ 1º. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

§ 2º. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

§ 3º. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

Cláusula 12. O Contratante será o proprietário de quaisquer produtos ou documentações que vierem a ser gerados pela Contratada em função da execução dos serviços contratados.

Parágrafo Único. Todos os produtos apresentados deverão ser encaminhados para aprovação e homologação final por profissional a ser designado pela DAE S/A para acompanhamento do contrato.

Cláusula 13. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

Cláusula 14. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

Cláusula 15. A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

Cláusula 16. Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

Cláusula 17. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Unidade Gestora / DIM – Diretoria de Mananciais e elaboração de termo de aditamento.

Cláusula 18. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Seção IV - Da Forma de Pagamento

Cláusula 19. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....).

Cláusula 20. Concluída cada etapa do serviço prestado, a Contratante procederá ao seu recebimento provisório através da medição que durante o prazo de observação de 15 (quinze) dias, obriga-se a Contratada a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparações porventura reclamadas.

Cláusula 21. O faturamento será processado após recebimento definitivo pela Gerência de Proteção de Mananciais de cada etapa de trabalho conforme cronograma – Anexo I, considerando-se os percentuais de execução.

§ 1º. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais, que deverão ser encaminhadas para o e-mail nfe@daejundiai.com.br e serão conferidas pela Gerência de Proteção aos Mananciais, juntamente com as cópias autenticadas das guias de recolhimento conforme quitação do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS), e serão conferidas para a sua liberação.

§ 2º. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pelo Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

Cláusula 22. Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

Cláusula 23. A falta da apresentação de qualquer documento ou o não atendimento das Normas Regulamentadoras previstos no edital (cláusula 4, § 1º. e § 2º) em vigor, acarretará no atraso do pagamento até que a situação se normalize.

Seção V – Do Reajuste de Preços

Cláusula 24. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

§ 1º. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

§ 2º. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

Seção VI – Da Fiscalização e Recebimento

Cláusula 25. A Contratante fiscalizará os serviços por meio Gerência de Proteção de Mananciais ou por técnicos por esta credenciados, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Cláusula 26. Concluídos os serviços na sua totalidade, a Contratante procederá ao seu recebimento provisório.

Parágrafo único. Durante o prazo de observação de 30 (trinta) dias, obriga-se a Contratada a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparações porventura reclamadas.

Cláusula 27. Somente após o recebimento definitivo, que será efetuado pela Contratante 30 (trinta) dias após o recebimento provisório da última parcela do objeto, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos.

Seção VII – Das Penalidades

Cláusula 28. A Contratada que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até 10 % sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

V - A sanção indicada no item II poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens I, III e IV na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Seção VIII - Da Rescisão

Cláusula 29. A inexecução total ou parcial, deste contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 30. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 31. A rescisão deste contrato poderá ser:

§ 1º Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada.

§ 2º Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 3º Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula 32. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 33. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados a DAE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Seção IX - Das Garantias

Cláusula 34. Para a assinatura do contrato poderá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas em Lei, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia visa o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

Parágrafo Único. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

Seção X – Da Classificação Contábil

Cláusula 35. Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade da Conta Gerencial: 8.6.3.01 - Diretoria de Mananciais (Recursos Próprios) – PA-2018-DIM-001.

Seção XI – Do Foro e Disposição Final

Cláusula 36. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37. Considera-se para esta licitação o regime de execução de empreitada por preço global.

Cláusula 38. O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, seus anexos e à proposta da licitante vencedora de fls.____, do Processo Administrativo n º 2332-5/2018.

Cláusula 39. A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei, onde a empresa se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal

Cláusula 40. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Cláusula 41. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para m só efeito, na sede da Contratante, em de _____.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

Diretor de Mananciais

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.

Concorrência Pública nº 009/2018
ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Contrato nº 000/00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos Planos de Segurança de Barragens e Planos de Ação de Emergência das Represas de Abastecimento Público (de acordo com legislações vigentes) – Represa de Captação, Represa de Acumulação, Represa Serra do Japi, Represa do Moisés e Represa Rio das Pedras, conforme bases, condições, locais e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.

Contratante: DAE S/A – Água e Esgoto

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, ___ de _____ de 2018.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor Administrativo

RG.

Diretor de Mananciais

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor
RG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018
ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo))

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC),

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

– CEP: _____

FONE: _____

– FAX: _____

- CEL.: _____

E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018
ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO

REF.: Concorrência Pública nº 009/2018

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).